



ID CidadES: 2021.032E0500001.09.0025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2021

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA
QUALIDADE DE LOCATÁRIO, E A ASSOCIAÇÃO DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AMIGOS DE ICONHA,
COMO LOCADORA, TENDO POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL.**

O MUNICÍPIO DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, n.º 11 – Jardim Jandira – Iconha/ES, inscrito no CNPJ n.º 27.165.646/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, n.º 121 – Centro – Iconha/ES, na qualidade de **LOCATÁRIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 10.700.073/0001-40, sediado à Rua Muniz Freire, n.º 65 – Centro – Iconha/ES, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rocleison Gonçalves Costa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 2205984-SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 122.324.367-21 e, do outro lado, a **ADEFAI – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AMIGOS DE ICONHA**, inscrita no CNPJ n.º: **02.800.074/0001-38**, com sede na Rua Deolindo Paganini, nº 09, bairro: Jardim Jandira, Iconha-ES, representada legalmente pela **Sr.º Geraldo Molinari**, inscrito no CPF n.º 811.336.937-68, portador do RG nº 565659 –SSP/ES, neste ato denominado, **LOCADOR**, tem ajustado o presente Termo Aditivo de Renovação Contratual, conforme o Processo Administrativo n.º 001.784/2021 e a Dispensa de Licitação n.º 030/2021, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na Lei n.º 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas,



resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de imóvel não residencial sob o n.º 125/2021, proveniente do Processo Administrativo n.º 008.722/2021, situado na Rua Deolindo Paganini, 09, bairro: Jardim Jandira, neste Município de Iconha-ES, para instalação da 6ª Equipe Estratégica Saúde da Família, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato n.º 125/2021 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão, com recursos próprios deste município para o exercício de 2026 e seguintes, a saber:

- **Fonte de Recursos: 160000000014**
- **Ficha: 331**
- **Elemento de Despesa: 339039000000**

CLÁUSULA QUARTA – DA LGPD

4.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

4.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

4.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem



econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

4.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709/18;

4.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo ficam ratificadas e continuam inteiramente em vigor.

E para a realidade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Iconha/ES, 01 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
GEDSON BRANDÃO PAULINO
Locatário**

**ROCLEISON GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Locatário**

**GERALDO MOLINARI
ADEFAI
CNPJ: 02.800.074/0001-38
Locador**